

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
N.º 002/DESTEQUE/10211/2019
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

(Portaria n.º152/2016, de 25 de Maio, Portaria n.º249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º238/2017, de 28 de Julho, Portaria n.º46/2018 de 12 de Fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de Novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de Maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 16:00:00 horas de 23 de Setembro e as 17:00:59 horas de 20 de novembro 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º152/2016, de 25 maio, na versão republicada pela Portaria n.º133/2019, de 9 de Maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º. Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000,00 EUR e inferior ou igual a 40.000,00 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DESTEQUE (municípios de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 250 000,00 EUR (despesa pública).



5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de Maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,40 \text{ ELD} + 0,07 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores, Cooperativas ou Associações.

Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação com atividade nos setores de investimento, com a seguinte pontuação:

- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens Agricultores, condicionada à sua aprovação.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤ 5000 – 20 pontos
- > 5 000 e ≤ 15 000 – 10 pontos
- > 15 000 – 0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

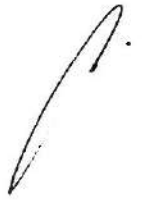
MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológica e sob controlo.

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério EDL a pontuação será entre 20 e 0 de acordo com o número de critérios cumpridos a seguir descritos:

LIMITES	PONTUAÇÃO
---------	-----------



A candidatura cumpre [0] critérios	0,00
A candidatura cumpre [1 a 2] critérios	5,00
A candidatura cumpre [3 a 4] critérios	10,00
A candidatura cumpre [5] critérios	15,00
A candidatura cumpre [6] critérios	20,00

O Critério EDL foi dividido em 6 subcritérios:

1. Valorizar e promover os produtos de qualidade e as raças autóctones.

Produção agrícola e/ou pecuária com certificação DOP/IGP.

A validação é efetuada pela inscrição no livro genealógico no caso de raças autóctones, e nos restantes casos pelos agrupamentos gestores.

2. Estimular a cooperação entre empresários agrícolas e destes com sectores complementares, permitindo ganhos e eficiência nos processos e na qualidade dos produtos.

Projetos apresentados por promotores reconhecidos como produtores associados de cooperativas ou associações de produtores locais (com área de influência no território de intervenção da DESTEQUE), cujas cooperativas ou associações se enquadrem no sector de atividade agrícola principal da candidatura. Verificado através de declaração da cooperativa ou associação de produtores locais.

3. Incentivar a produção integrada e a produção de produtos com menção facilitadora do acesso aos mercados mais exigentes e que promova a imagem do território como zona de excelência e diferenciadora.

Candidaturas de explorações agrícolas com produção integrada, comprovada através do certificado de produção ou sob controlo, e declaração dos agrupamentos gestores, de acordo com a situação de aplicação.

4. Aumento da atividade agrária na exploração.

Validada mediante a apresentação e comprovação pelo promotor das justificações técnicas e económicas que suportam o investimento proposto face ao histórico da atividade desenvolvida assim como do Sistema de Identificação Parcelar (SPI), a atribuição da pontuação será de acordo com o seguinte:

Área de plantação $\geq 1,00$ ha – cumpre o critério

Área de plantação $< 1,00$ ha – não cumpre o critério

No caso de investimentos em horticultura, sistemas de forçagem, plantas aromáticas e medicinais, a área mínima para cumprir com este critério corresponde a 0,50 ha.

5. Inovação



Inovação tecnológica, que contemple a introdução de meios indutores de diversificação, qualidade ambiental e melhor desempenho geral da exploração agrícola (ex. novas culturas, diferentes das usuais na região, novos produtos, criação de marcas, normalização e embalagem dos produtos, mercado digital)

6. Modernização

Incorporação de novos equipamentos e técnicas que se traduzem em melhoria da eficiência e rentabilidade da exploração agrícola (ex. equipamentos de colheita, sistemas de rega que promovam o uso eficiente da água, equipamentos de destroça de vegetação sem mobilização dos solos, melhoramentos fundiários que facilitem o uso de máquinas e equipamentos com vista ao aumento da produtividade da exploração)

Critérios de Desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos avisos de abertura de concursos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior investimento em plantações;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação no critério da ELD;
- 3.º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 4.º - Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 5.º - Candidatura com exploração certificada em Modo Biológico;
- 6.º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 7.º - Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 8.º - Candidatura com maior valor elegível;
- 9.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de Maio, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.destaque.com e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.destaque.com, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DESTEQUE através do endereço geral@destaque.pt ou por marcação pelo telefone 278 201 470. O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mirandela, 18 de Setembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)